



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROJETO DE LEI Nº 015, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato bem móvel do patrimônio do Município a Casa de Caridade Leopoldinense e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

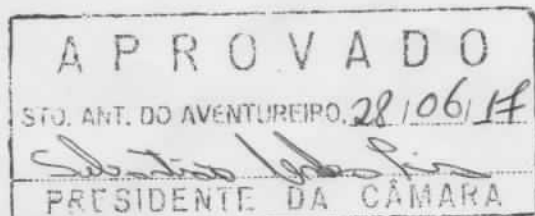
Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ceder em comodato o seguinte bem: ISIS - Desfibrilador Externo Automático – INSTRAMED – Nº de Série 012017 IS 5112; a Casa de Caridade Leopoldinense localizada na Rua Padre Júlio, 138, no Bairro Centro na Cidade de Leopoldina – MG, CNPJ.: 22.149.165/0001-62.


§1º. A cessão de que trata o *caput* poderá ser de até 10 (dez) anos, podendo esse prazo ser prorrogado mediante lei específica.

§2º. A cessão de que trata o *caput* deverá obrigatoriamente ser precedida de termo de cessão, firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo representante legal da instituição beneficiada.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 02 de junho de 2017.




Paulo Roberto Pires
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
12/06/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO